



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº 16/20
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima** o PROJETO DE LEI Nº. 15/20, de 06/02/2020, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 169.000,00, (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir um crédito adicional no orçamento vigente para despesas com a parceria de termos de colaboração e fomento, que atende o Programa Criança Feliz.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0082-2020
07/02/2020 09:05:49

Projeto de Lei do Executivo

0015-2020



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 15/20 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 169.000,00, (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da Municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
470.08.243.0031.2.102.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 118.000,00
484.08.242.0032.2.101.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 51.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 169.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

454.08.244.0031.2.097.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
455.08.244.0031.2.097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00
456.08.244.0031.2.097.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00
463.08.242.0031.2.099.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
465.08.242.0031.2.099.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
466.08.242.0031.2.099.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.000,00
467.08.243.0031.2.102.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
468.08.243.0031.2.102.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.000,00
469.08.243.0031.2.102.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 65.000,00
471.08.243.0031.2.102.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 2.000,00
479.08.244.0032.2.100.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 6.000,00
481.08.242.0032.2.101.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00
482.08.242.0032.2.101.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 19.000,00
485.08.242.0032.2.101.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 169.000,00



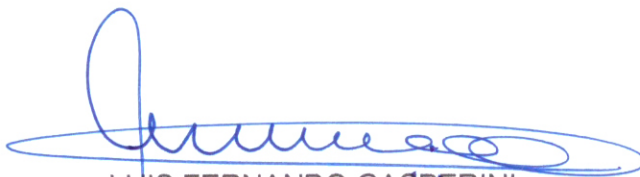
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de fevereiro de 2019.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal